



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº3321/2021

Data da disponibilização: Sexta-feira, 01 de Outubro de 2021.

<p>Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região</p> <p>Desembargador JOSÉ MURILO DE MORAIS Presidente</p> <p>Desembargador FERNANDO LUIZ GONÇALVES RIOS NETO 1º Vice-Presidente</p> <p>Desembargadora CAMILLA GUIMARÃES PEREIRA ZEIDLER 2ª Vice-Presidente</p> <p>Desembargadora ANA MARIA AMORIM REBOUÇAS Corregedora</p> <p>Desembargadora MARISTELA ÍRIS DA SILVA MALHEIROS Vice-Corregedora</p>	<p>AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 225, FUNCIONÁRIOS, BELO HORIZONTE/MG CEP: 30112900</p> <p>Telefone(s) : (31) 3228-7000</p>
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Diretoria Geral

Ato

Ato

PORTARIA GP N. 235, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA GP N. 235, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a sistemática de pagamento de faturas relativas ao mês de dezembro/2021.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que o inciso I do art. 62 da Lei n. 5.010/1966, estabelece feriado na Justiça da União, inclusive nos Tribunais Superiores, nos dias compreendidos entre 20 de dezembro e 6 de janeiro;

CONSIDERANDO a manutenção do recesso forense após a Emenda Constitucional n. 45/2004, ratificada pela Resolução CSJT n. 14/2005;

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta TRT3/GP/CR n. 58/2016, que regulamenta o plantão judiciário em 1º grau de jurisdição e o plantão durante o recesso forense das unidades administrativas e judiciárias do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região;

CONSIDERANDO o teor do art. 2º do Ato Conjunto TST/CSJT n. 16/2021, que fixa o dia 21 de dezembro como data limite para emissão de empenho no exercício de 2021;

CONSIDERANDO o complexo procedimento de pagamento dos honorários periciais com recursos vinculados ao custeio da gratuidade da Justiça, a competência dos magistrados para expedição da requisição de valores e a necessidade de sua atualização, consoante previsto na Resolução CSJT n. 247/2019 e na RESOLUÇÃO CONJUNTA TRT3 GP/GCR/GVCR N.191, DE 23 ABRIL DE 2021;

CONSIDERANDO as informações constantes do processo e-PAD 27916/2021,

RESOLVE:

Art. 1º No mês de dezembro de 2021, a sistemática de emissão e pagamento das notas fiscais/faturas será regida pelos termos desta Portaria.

Art. 2º Fixar o dia 21 de dezembro como data limite para emissão de empenho no exercício de 2021.

Parágrafo único. A restrição prevista no caput não se aplica às despesas que caracterizem obrigações constitucionais ou legais da União, relacionadas no Anexo III da Lei no 14.116, de 31 de dezembro de 2020 - LDO 2021.

Art. 3º Fixar o dia 28 de dezembro como data limite para emissão de ordem de pagamento no exercício de 2021.

Art. 4º Os gestores e fiscais de contrato deverão entrar em contato com as empresas contratadas para solicitar a emissão de duas notas fiscais/faturas referentes à prestação de serviços no mês de dezembro de 2021:

I - a 1ª nota fiscal/fatura contemplará os serviços realizados do dia 1º até o dia 15 de dezembro de 2021;

II - a 2ª nota fiscal/fatura contemplará os serviços realizados do dia 16 até o dia 31 de dezembro de 2021;

Parágrafo único. A emissão de nota fiscal/fatura deverá adotar, para fins de cálculo, o mês comercial de 30 dias.

Art. 5º A 1ª nota fiscal/fatura deverá ser encaminhada, com o ateste dos respectivos gestores e fiscais do contrato, à Secretaria de Liquidação e Pagamento de Despesas SELPD, até o dia 17 de dezembro de 2021, juntamente com a estimativa de valor da 2ª nota fiscal/fatura, para fins de

inscrição em restos a pagar:

I - os gestores e fiscais de contrato deverão atestar a 1ª nota fiscal/fatura com ressalva, observando que, na 2ª nota fiscal/fatura, serão realizados os acertos necessários para a integralização do pagamento;

II - os gestores e fiscais de contrato deverão, ainda, fazer constar que os serviços a que se refere a 1ª nota fiscal/fatura foram executados até a data do ateste, ressaltando-se eventuais diferenças posteriormente apuradas, as quais serão compensadas na 2ª nota fiscal/fatura;

III - a 1ª nota fiscal/fatura será paga no período de 20 a 28 de dezembro e a 2ª nota fiscal/fatura terá seu valor inscrito em restos a pagar não processados;

IV - a 2ª nota fiscal/fatura poderá ser apresentada a partir do 1º dia útil do exercício de 2022 e deverá ser paga dentro do mesmo exercício.

Art. 6º O fracionamento de que trata o artigo anterior não se aplica à contratação da operadora de plano de saúde.

Parágrafo único. A ordem de pagamento referente ao montante custeado pelo TRT será emitida no dia 28 de dezembro.

Art. 7º Os gestores e fiscais de contrato deverão promover os ajustes necessários em observância aos termos contratuais vigentes, com vistas a adotar o padrão operacional estabelecido por esta Portaria.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 20 de setembro de 2021.

JOSÉ MURILO DE MORAIS

Desembargador Presidente

Portaria de Designação - 00547/21, de 24/09/2021

Portaria No. 00547/21 de 24/09/2021

A Diretora-Geral do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria GP-03/2020, RESOLVE

Designar para o exercício de função comissionada:

1 - vinculada a(ao) Gabinete de Desembargador n. 11:

Katia Cilene Liduário Godinho (11188/0), FC-6 (TD), a partir de 04.10.21.

Belo Horizonte, 24 de setembro de 2021.